



## Comissão Permanente de Licitação

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

#### PREÂMBULO

A **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**, com endereço na **FUNEL** Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-5002 (34) 3333-0102 [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br), CNPJ nº 22.635.892/0001-30, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FUNEL, através da Portaria Interna nº 001/2022 e 002/2022, designando a Comissão Permanente de Licitação, torna público **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, em conformidade com a lei 8.666/93 e todas as suas derivadas, em sessão pública partir das 08:40 (horário de Brasília-DF) do dia 06 de maio de 2022, em sessão pública a ser realizada na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA** regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### ➤ INFORMAÇÕES GERAIS:

**I - OBJETO:** A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PODAR GRAMA, ROÇADEIRAS COSTAL A GASOLINA E MÁQUINA DE CORTAR GRAMA para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme as especificações contantes do anexo termo de referência, que integram o presente edital.

**II - TIPO:** Menor preço por item.

**III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO :** DE 00H DO DIA 20/04/2022 até o dia 06/05/2022 às 08h29min.

**IV - ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** 06/05/2022 AS 08H30MIN.

**V - INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/05/2022 AS 08H40MIN. .(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**VI - PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato.

**VII - MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**IX - HORÁRIOS:** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**X - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022:** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Pregão Eletrônico nº 05/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**XI – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 98.709,75 (noventa e oito mil, setecentos e nova reais e setenta e cinco centavos)

## 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PODAR GRAMA, ROÇADEIRAS COSTAL A GASOLINA E MÁQUINA DE CORTAR GRAMA para atender as necessidades administrativas da FUNEL, conforme as especificações contantes do anexo termo de referência, que integram o presente edital.

1.2- Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda da FUNEL.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **FUNEL**, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 . CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo.400>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como as publicações no Porta voz de Uberaba/MG e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03(três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cpl.funel@gmail.com](mailto:cpl.funel@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro.

4.2.1 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

4.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Porta voz de Uberaba/MG, para conhecimento de todos os interessados.

## 5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Funel**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

5.2 – O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

5.3 – O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4 – O prazo para a assinatura do Termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.



5.6 - As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, sendo acompanhadas por servidor responsável formalmente designado ou Comissão de Recebimento de Materiais.

5.7 – O local a ser entregue será na **Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853 – ABADIA – CEP 38026-505 – (34) 3333-0102, de segunda à sexta-feira, em horário comercial**, sendo responsável pelo recebimento a servidora Sarah Soares de Castro.

5.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

5.9 - Somente haverá faturamento quando a FUNEL solicitar o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

5.10 – O licitante contratado não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE.

5.11 - Se houver necessidade de substituição da marca ou material, o licitante contratado deverá enviar o pedido à FUNEL, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

5.12 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.13 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

5.14 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto ou serviço.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo III)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (Anexo V)** e;

6.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o valor conforme estabelecido no sitio da operadora, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.6 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.7 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

**OBSERVAÇÃO:** É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993." (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, inclusive da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;



e) Que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FUNEL ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.8 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos itens.

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

### 7.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

**OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

### 7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

7.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.7 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

**OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

#### **7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias anteriores** à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**OBSERVAÇÃO:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

#### **OBSERVAÇÃO:**

**- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

#### **7.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.5.1 - **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e III. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, conforme art. 30 parágrafo 5º do Decreto 10.024/2019.

7.5.2 - Autorização de Funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme seja exigido pela legislação aplicável em cada caso.

7.5.3 - Declaração subscrita pelo Representante Legal do licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas.

7.5.4 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.5.5 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.5.6- Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II.

7.5.7 - Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo V;

7.5.8 - Declaração comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme anexo VII.

7.5.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e a **ficha técnica descritiva do item 7.5.1**, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **FUNEL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e apresentação da **ficha técnica descritiva** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

7.5.9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

**OBSERVAÇÃO:**O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo o licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 7.6 - DA INABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

7.6.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, admitindo-se a convocação do próximo licitante, seguindo a ordem de classificação.

## 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

8.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- 1- Planejamento da contratação;
- 2- Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4- Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5- Julgamento;
- 6- Habilitação;
- 7- Recursal;
- 8- Adjudicação; e
- 9- Homologação.

8.3- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 8.4 - Caberão aos licitantes interessados:

- I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e
- VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1 -As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.3 “a”**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:www.bnc.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10. DA PROPOSTA

10.1 - A Proposta Comercial - contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os itens, produtos/serviços e o valor unitário proposto - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

10.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor da proposta por item.

10.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.1.3 - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

10.2 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.3 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

10.4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

10.5 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, pelo email: [cpl.funel@gmail.com](mailto:cpl.funel@gmail.com) em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **ajustada ao preço final**.

10.5.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III deste edital**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata



compreensão de seu conteúdo, constando, dela constando a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no **Anexo I deste edital**.

10.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.6.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da FUNEL.

10.6.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10.10 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.11 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

## **11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1 -O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as

especificações e marcas produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.

11.4 - A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública Pregão.

11.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo VII**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

11.6 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, conforme art. 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

## 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

12.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes

para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10 O modo de disputa utilizado será o **'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO'**, nos termos do art. 31, II, e art 33 do Decreto nº 10.024/2019.

12.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.26 Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

12.27 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (empresas enquadradas no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão ser enviados para o e-mail da comissão permanente de licitação de FUNEL; [cpl.funel@gmail.com](mailto:cpl.funel@gmail.com), até 02 (duas) horas após o término do Certame.

12.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a **FUNEL**.

12.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.5.

12.30 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 6.21, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou e ficou classificada em 2º (segundo) lugar.

12.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.



12.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

12.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item do lote, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado.

13.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Não se refira à integralidade do objeto;

b) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.6 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.7 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

13.8 - A correção será consignada em ata de julgamento.

13.8.1- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13.8.2- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

#### **14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 - O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

14.7- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema



14.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.13- O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.13.1- Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. DA GARANTIA

15.1 - O objeto do contrato é coberto pela garantia legal e pela garantia prestada pelo CONTRATADO, respeitado o prazo mínimo, de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, observando-se, ainda, o prazo de validade ofertado pela fabricante, se mais extenso.

15.2 – A garantia legal ou contratual do objeto prevalece mesmo se expirada a vigência do contrato.

## 16 – RECURSO E CONTRARRAZÕES

16.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.1.2 - O licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer. Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2.2 - Será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social,

número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.3.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão, sob pena de não serem conhecidas, ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

16.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

16.5.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

16.5.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

16.5.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

16.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

16.8 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

16.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,400>.

## 17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.2 - Nas hipóteses do item 17.1.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

18.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 19 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a **FUNEL**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

**19.3.1 - Será pago ao CONTRATADO somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.**

19.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <dalva.silva@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

19.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

19.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

19.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

19.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 20.3 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

19.9 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

19.10 - A despesa referente ao fornecimento dos materiais será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**3730.27.812.109.2024.0000.44905223.0100.18165**

19.10.1 - Fonte de recursos: Próprios.

19.11 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

## **20 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado, de acordo com a conveniência e oportunidade da FUNEL, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme item 26 deste edital.

20.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

20.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

20.5.1 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

20.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da FUNEL, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

21.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

21.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a FUNEL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

21.6 - O exercício, pela FUNEL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.7 - O fiscal do contrato, designado pela FUNEL, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

21.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

21.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- I.requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II.acompanhar o procedimento licitatório;
- III.dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV.emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V.controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI.cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

21.9.1 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I.ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- V. Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

21.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela FUNEL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

21.11 - A FUNEL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

21.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

21.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

21.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

21.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

**Gestor: Delismar Mariano Conceição**

**Fiscal: Guilherme Cecílio Resende**

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

22.1.1 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

22.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

22.1.3 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;



22.1.4 - Substituir, no prazo de determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor, e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

22.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

22.1.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

22.1.7 - Fornecer informações à FUNEL, sempre que lhes forem solicitadas;

22.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

22.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

22.1.10- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

22.1.11 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES E PRORROGATIVAS DA CONTRATANTE**

23.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

23.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço em desacordo com as especificações;

23.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

23.4 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

23.5 - Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA;

23.6 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.

23.7 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

**OBSERVAÇÃO:** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo X, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

24.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 27 deste Edital.

24.3 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à FUNEL, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

26.3.1 - Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

26.3.2 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

26.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

26.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 27 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

27.1 Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 poderá a CONTRATANTE:

27.1.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora.

I.multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

II.multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

27.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I.advertência;

II.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

III.impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

27.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% por cento sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a)Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b)Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c)Apresentar documentação falsa;

d)Não mantiver a proposta;

e)Comportar-se de modo inidôneo;

f)Fizer declaração falsa;

g)Cometer fraude fiscal.

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

28.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

28.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502  
(34) 3333-0102 [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

29.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- b) **Administrativa ou amigável**, hipótese em que deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUNEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

30.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uberaba.

30.12 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da FUNEL, cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (34) 3333-0102 ou através do e-mail: [cpl.FUNEL@gmail.com](mailto:cpl.FUNEL@gmail.com). A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

30.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.14 - O valor estimado para este Pregão é R\$ 207.225,05 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

30.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

30.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº8.883/94.

30.18 - Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**30.19 - Integram o presente Edital:**

**ANEXO I**-TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II**-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO III**-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV**-TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

**ANEXO VI**-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VII** -DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO VIII** - ORÇAMENTO ESTIMADO

**ANEXO IX**- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Uberaba, 04 de abril de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira  
**Presidente Da Fundação Municipal De Esportes E Lazer – FUNEL**  
**Decreto nº 1.183/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PODAR GRAMA, ROÇADEIRAS E MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA.**

**1. Justificativa**

O presente processo tem como objetivo a aquisição de tratores de podar grama, roçadeiras e máquinas de cortar grama vista a necessidade de manutenção preventiva de aproximadamente 36 campos de futebol municipais, sob responsabilidade da FUNEL, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para a realização de serviços de limpeza e manutenção do gramado e toda a área em torno destes, que são amplamente utilizados para o esporte e para o lazer, proporcionando à população locais limpos e adequados para a realização de jogos /competições e estimulando ainda a prática esportiva para atletas e para a comunidade em geral, atendendo às necessidades da **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL**.

**2. Do Objeto e das especificações:**

Constitui objeto do presente termo, a aquisição, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
<b>1</b>	<p><b>TRATOR DE PODAR GRAMA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>Altura do Corte (mm): 6 níveis de altura - de 3,8 a 10,2cm            Bateria: 28 a 30 A/h - 230 CCA mínimo            Capacidade do tanque de combustível (litros): 4.7 L            Dimensões: 1850 x 1150 x 900            Largura de Corte (cm): 1.06m A 1,20            Motor: 20 a 24 HP 500cc a 720 cc - Briggs &amp; Stratton            Número de Lâminas: 2            Peso (Kg): 208 A 320 kg            Transmissão: 6 à frente e 1 à ré            Todos os itens Garantia: 1 Ano</p>	<b>03</b>
<b>2</b>	<p><b>ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA</b></p> <p>-CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS            -POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW (2,3 CV)            -CILINDRADA MÍNIMA: DE 34 A 35,2 CM³            -PESO APROXIMADO : DE 9 A 10,7 KG            -CAPACIDADE DO TANQUE : 0,58 LITRO (580 CM³)            -POTÊNCIA (KW/CV)1.7/2.3            -ROT. LENTA (RPM)2800            -ROT. MÁX. (RPM)12500</p> <p><b>CONJUNTO DE CORTE INCLUSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cinto duplo de suporte</li> <li>• Óculos de proteção</li> <li>* LAMINA TRIPLA</li> </ul> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;            CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<b>03</b>

3	<b>MAQUINA DE CORTAR GRAMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> Combustível: gasolina Potência: 6,0 cv a 3600 rpm Diâmetro de corte: 20" / 51 cm Altura de Corte: mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm Regulagens de altura: alavanca única Avanço: tracionado INCLUSO recolhedor Capacidade do recolhedor: 60 LITROS Capacidade do tanque: 2,0 LITROS Dimensões MINIMAS do produto: (CxLxA) (mm) 900 x 590 x 1200 Peso APROX: 33 KG	02
---	--	----

### 3.Prazo de Entrega

A entrega dos objetos deverá ser feita em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, na **Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba, FUNEL**, - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-500 (34) 3333-0102, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

### 4.Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, para o exercício de 2021 ocorrerão por conta da (s) dotação(ões) do orçamento de 2021 e/ou correspondente, apresentada nas requisições anexas.

### 5.Do contrato e garantia

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses.

5.2 - A garantia contra defeitos de fábrica será de 12 meses.

### 6.Condições de Pagamento

O pagamento se dará até **30º (trigésimo) dia** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

### 7.Da Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico.

### 8.Obrigações da contratada

8.1 – Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

- 8.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização
- 8.3** - Responder pelos danos causados diretamente a FUNEL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Incluindo à responsabilidade por qualquer ato ou omissão dos seus motoristas decorrentes de execução dos serviços prestados.
- 8.4** - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6** – O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:
- a)** não celebrar o contrato;
  - b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d)** não mantiver a proposta;
  - e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f)** comportar-se de modo inidôneo;
  - g)** cometer fraude fiscal.

## **9. Das prerrogativas e obrigações da Funel**

- 9.1** - Através de preposto designado pelo Presidente da Funel, acompanhar e fiscalizar, a entrega dos materiais, objeto deste contrato.
- 9.1.1** – Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização, o gestor e o fiscal do contrato nos quais foram designados nas requisições, pela FUNEL.
- 9.1.2** – O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I. requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
  - II. acompanhar o procedimento licitatório;
  - III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
  - IV. emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
  - V. controlar o prazo de vigência do contrato;
  - VI. cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- 9.1.3** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
  - III. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
  - IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
  - V. Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.



**9.1.4** – O Departamento requisitante deverá sempre manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como o gestor e fiscal do Contrato.

**9.1.5** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**9.1.6** - A atualização, caso necessário, será realizada pela Funel ou Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação de serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**9.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**9.4** – À FUNEL ficamos assegurados o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, **rescindir unilateralmente o contrato**, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidade decorrentes para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer- FUNEL ou Poder Público Municipal.

**Gestor: Delismar Mariano Conceição**

**Fiscal: Guilherme Cecílio Resende**

Uberaba, 04 de abril de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel  
Decreto 1.183/2021



## ANEXO II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa .....(nome ou razão social da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº.....**, em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 01/2022, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

I - Dados da empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail, Responsável, Cidade

**II – AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PODAR GRAMA, ROÇADEIRAS COSTAL A GASOLINA E MÁQUINA DE CORTAR GRAMA** para atender as necessidades administrativas da FUNEL, nos termos que segue:

Item	Descrição	Medida	Qtde	Valor Total
<b>1</b>	<p><b>TRATOR DE PODAR GRAMA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>Altura do Corte (mm): 6 níveis de altura - de 3,8 a 10,2cm</p> <p>Bateria: 28 a 30 A/h - 230 CCA mínimo</p> <p>Capacidade do tanque de combustível (litros): 4.7 L</p> <p>Dimensões: 1850 x 1150 x 900</p> <p>Largura de Corte (cm): 1.06m A 1,20</p> <p>Motor: 20 a 24 HP 500cc a 720 cc - Briggs &amp; Stratton</p> <p>Número de Lâminas: 2</p> <p>Peso (Kg): 208 A 320 kg</p> <p>Transmissão: 6 à frente e 1 à ré</p> <p>Todos os itens Garantia: 1 Ano</p>	UN	<b>03</b>	
<b>2</b>	<p><b>ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA</b></p> <p>-CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>-POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW (2,3 CV)</p> <p>-CILINDRADA MÍNIMA: DE 34 A 35,2 CM³</p> <p>-PESO APROXIMADO : DE 9 A 10,7 KG</p> <p>-CAPACIDADE DO TANQUE : 0,58 LITRO (580 CM³)</p> <p>-POTÊNCIA (KW/CV)1.7/2.3</p> <p>-ROT. LENTA (RPM)2800</p> <p>-ROT. MÁX. (RPM)12500</p> <p><b>CONJUNTO DE CORTE INCLUSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cinto duplo de suporte</li> <li>• Óculos de proteção</li> <li>* LAMINA TRIPLA</li> </ul> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	<b>03</b>	

<b>3</b>	<b>MAQUINA DE CORTAR GRAMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> Combustível: gasolina Potência: 6,0 cv a 3600 rpm Diâmetro de corte: 20" / 51 cm Altura de Corte: mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm Regulagens de altura: alavanca única Avanço: tracionado INCLUSO recolhedor Capacidade do recolhedor: 60 LITROS Capacidade do tanque: 2,0 LITROS Dimensões MÍNIMAS do produto: (CxLxA) (mm) 900 x 590 x 1200 Peso APROX: 33 KG	UN	<b>02</b>	
----------	--	----	-----------	--

Validade da Proposta: 60 dias no mínimo

Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Assinatura responsável:

CNPJ:



#### **ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), **por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA** sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, cabendo-lhe designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto,firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante) DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no pregão eletrônico Nº 01/2022, que:

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este Município;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), por meio de seu representante legal, sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988: SIM (...) NÃO (....)

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
ME/EPP**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante),**por meio de seu representante legal, sr(a)**....., **inscrito no CPF sob o nº**....., em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 01/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

**FUNEL****ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO**

Diante das cotações de preços no mercado, foram os seguintes valores encontrados, que servirão de parâmetro para análise dos preços no certame:

Item	Descrição	Medida	Qtde	Valor Total
1	<b>TRATOR DE PODAR GRAMA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>  Altura do Corte (mm): 6 níveis de altura - de 3,8 a 10,2cm Bateria: 28 a 30 A/h - 230 CCA mínimo Capacidade do tanque de combustível (litros): 4.7 L Dimensões: 1850 x 1150 x 900 Largura de Corte (cm): 1.06m A 1,20 Motor: 20 a 24 HP 500cc a 720 cc - Briggs & Stratton Número de Lâminas: 2 Peso (Kg): 208 A 320 kg Transmissão: 6 à frente e 1 à ré Todos os itens Garantia: 1 Ano	UN	03	R\$ 81.064,20
2	<b>ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA</b>  -CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS -POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW (2,3 CV) -CILINDRADA MÍNIMA: DE 34 A 35,2 CM³ -PESO APROXIMADO : DE 9 A 10,7 KG -CAPACIDADE DO TANQUE : 0,58 LITRO (580 CM³) -POTÊNCIA (KW/CV)1.7/2.3 -ROT. LENTA (RPM)2800 -ROT. MÁX. (RPM)12500  <b>CONJUNTO DE CORTE INCLUSOS:</b>  • Cinto duplo de suporte • Óculos de proteção * LAMINA TRIPLA  MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	03	R\$ 12.019,19

<b>3</b>	<b>MAQUINA DE CORTAR GRAMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> Combustível: gasolina Potência: 6,0 cv a 3600 rpm Diâmetro de corte: 20" / 51 cm Altura de Corte: mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm Regulagens de altura: alavanca única Avanço: tracionado INCLUSO recolhedor Capacidade do recolhedor: 60 LITROS Capacidade do tanque: 2,0 LITROS Dimensões MINIMAS do produto: (CxLxA) (mm) 900 x 590 x 1200 Peso APROX: 33 KG	UN	<b>02</b>	R\$ 5.626,36
----------	--	----	-----------	--------------

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xx/2022**



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL E XXXXX RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que entre si fazem de um lado:

**Ref. Processo Pregão Eletrônico nº 05/2022**  
Contrato de Aquisição

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- FUNEL, com sede na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Sandra Maria do Nascimento Moreira, nomeada pelo Decreto nº 1183/2021, inscrita no CPF sob o nº 696.676.246-68**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XX -**, inscrita no CNPJ sob o nº XX com sede e foro na cidade de Uberaba – MG na Av x nº x, Bairro x, CEP x, neste ato representada por seu sócio e proprietário **x** casado, supervisor regional, inscrito sob numero CPF: x, residente e domiciliado na rua x nº x, x, bairro x, na cidade de Uberaba, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela Presidente no dia XX/XX/2022, ficam ambas as partes, justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PODAR GRAMA, ROÇADEIRAS COSTAL A GASOLINA E MÁQUINA DE CORTAR GRAMA **para atender as necessidades administrativas da FUNEL**, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>TRATOR DE PODAR GRAMA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Altura do Corte (mm): 6 níveis de altura - de 3,8 a 10,2cm Bateria: 28 a 30 A/h - 230 CCA mínimo Capacidade do tanque de combustível (litros): 4.7 L Dimensões: 1850 x 1150 x 900 Largura de Corte (cm): 1.06m A 1,20 Motor: 20 a 24 HP 500cc a 720 cc - Briggs & Stratton Número de Lâminas: 2 Peso (Kg): 208 A 320 kg Transmissão: 6 à frente e 1 à ré Todos os itens Garantia: 1 Ano	<b>03</b>	<b>R\$</b>

<p align="center"><b>2</b></p>	<p><b>ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA</b></p> <p>-CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS          -POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW (2,3 CV)          -CILINDRADA MÍNIMA: DE 34 A 35,2 CM³          -PESO APROXIMADO : DE 9 A 10,7 KG          -CAPACIDADE DO TANQUE : 0,58 LITRO (580 CM³)          -POTÊNCIA (KW/CV)1.7/2.3          -ROT. LENTA (RPM)2800          -ROT. MÁX. (RPM)12500</p> <p><b>CONJUNTO DE CORTE INCLUSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cinto duplo de suporte</li> <li>• Óculos de proteção</li> <li>* LAMINA TRIPLA</li> </ul> <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;          CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p align="center"><b>03</b></p>	<p align="center">R\$</p>
<p align="center"><b>3</b></p>	<p><b>MAQUINA DE CORTAR GRAMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b></p> <p>Combustível: gasolina          Potência: 6,0 cv a 3600 rpm          Diâmetro de corte: 20" / 51 cm          Altura de Corte: mín. 1,5 cm - máx.7,5 cm          Regulagens de altura: alavanca única          Avanço: tracionado          INCLUSO recolhedor          Capacidade do recolhedor: 60 LITROS          Capacidade do tanque: 2,0 LITROS          Dimensões MINIMAS do produto: (CxLxA) (mm) 900 x 590</p> <p>x 1200</p> <p>Peso APROX: 33 KG</p>	<p align="center"><b>02</b></p>	<p align="center">R\$</p>

## CLÁUSULA II - DO PRAZO E DA ENTREGA

2.1 - o CONTRATO será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da FUNEL e previsão legal e orçamentária**, com início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – A Ordem de entrega só será encaminhada, após a assinatura do presente contrato.

2.3 - A entrega dos produtos será PARCELADA, de acordo com as necessidades da Funel, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sendo acompanhadas por servidor responsável formalmente designado ou Comissão de Recebimento de Materiais.

## CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor global estimado para aquisição dos objetos deste contrato, é de R\$ xxxxx

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento dos materiais solicitados.

4.2 – O pagamento será efetuado pela FUNEL exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, informada pela empresa **CONTRATADA**.

**4.3** - O pagamento se dará até **30º (trigésimo) dia** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

**4.4** – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail [funel@uberaba.mg.gov.br](mailto:funel@uberaba.mg.gov.br)

**4.5** – A CONTRATADA deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais”.

**4.6** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.7** – A nota fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

**4.8** - Ocorrendo atraso de pagamento, pela **FUNEL**, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

#### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte e/ou sua correspondente:

**3730.27.812.109.2024.0000.44905223.0100.18165**

**Fonte de Recursos: Próprio.**

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

**6.2** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte

**6.3** - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações do edital e Termo de Referência, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade;

**6.4** - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

**6.6** – O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**6.7** - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

**6.8** - Substituir, no prazo determinado por esta Fundação, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

**6.9** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

**6.10** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

**6.11** - Fornecer informações à Funel, sempre que lhes forem solicitadas;

**6.12** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

**6.13** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**6.14** - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

## **CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNEL**

**7.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço em desacordo com as especificações;

**7.1.1** – Serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço, o gestor e o fiscal do contrato nos quais foram designados nas requisições, pela FUNEL.

**7.1.2** – O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**7.1.3 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:**

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- V – Denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ofertada pela empresa Vencedora do Certame.

**7.1.4 – O Departamento requisitante deverá sempre manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização, bem como o gestor e fiscal do Contrato.**

**7.1.5 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;**

**7.1.6 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Funel ou Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**7.2 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrat – À FUNEL ficamos assegurados o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, **rescindir unilateralmente o contrato**, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidade decorrentes para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer-FUNEL ou Poder Público Municipal.**

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a FUNEL, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:**

**I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNEL por um prazo de até 05 (cinco) anos;**

**II – multa, na seguinte forma:**

- a) – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a prestação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;**
- b) – na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a**

15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;

**c)** – as multas que se referem às alíneas “a” e “b”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**d)** – as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**III** – a sanção estabelecida no inciso “I” do item “8.1” poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**a)** – A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Funel de, a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**b)** – Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.2** – Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.3** – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.3.1** – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.4** – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.3 e 8.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica da Funel, para recomendação das providências legais cabíveis.

## **CLAUSULA IX – DAS VEDAÇÕES**

**9.1** É vedado que empregados que tenham vínculo de parentesco, conforme descrito no art 1º do decreto Municipal nº 1603/2021 – dispõe sobre a vedação ao nepotismo na administração pública direta e indireta do poder executivo municipal, prestem serviços no órgão ou entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público.

## **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

**10.2** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



**10.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

***E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.***

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Sandra Maria do Nascimento Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Funel  
Decreto 1.183/2021  
**CONTRATANTE**

**GESTOR DO CONTRATO  
MAT .**

**FISCAL DE CONTRATO  
MAT.**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
CPF:

2) - \_\_\_\_\_  
CPF: